



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 13/2021-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 6176/2021-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 13/2021-TRE/RN**, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **SHOWCASE DTV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **SHOWCASE DTV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.** (CNPJ: 15.334.682/0001-46), doravante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Garden 2G, Vila Hamburgesa, São Paulo/SP (CEP: 05.319-000) [Telefone: (11)3838-2305] [Correio eletrônico: financeiro@sowcasepro.com.br], neste ato representada por seu Diretor, MARCO ANTÔNIO JUNQUEIRA FRANCO DE MELO (CPF: ***.105.008-**), firmam entre si o presente termo aditivo contratual, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 13/2021-TRE/RN** fica prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de **1º de junho de 2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Fica garantido à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Quinta do **Contrato nº 13/2021-TRE/RN**, o direito à repactuação dos preços previstos no referido contrato.

2.2. A repactuação de preços prevista nesta Cláusula poderá ser formalizada por meio de simples apostila ao **Contrato nº 13/2021-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. A CONTRATADA apresentará documentos comprobatórios de variação dos componentes dos custos ou encargos do contrato, a fim de subsidiar a apreciação do pedido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do **Contrato nº 13/2021-TRE/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União para os exercícios financeiros de 2023 e seguintes.

42. No presente exercício financeiro a contratação será atendida com recursos financeiros reservados para reforçar a Nota de Empenho nº 2023NE000153.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 13/2021-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, as partes lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 24 de maio de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

MARCO ANTÔNIO JUNQUEIRA FRANCO DE MELO
Representante Legal
SHOWCASE DTV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.